PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 147/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover Comemoraçoẽs Festivas do Aniversário do Município Indianópolis

O Povo do Município de Indianópolis , Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, Aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as Comemoraçoẽs Festivas do 52º (Quinquagésime Segundo) Aniversário do Município de Indianópolis-MG.

Artigo 2º - Poderá o Prefeito Municipal dispender da quantia de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro Milhoẽs de Cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do evento .

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotaçoẽs próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG 06 de maio de 1.991.

24 05 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

JUSTIFICATIVA.

Sr. Presidente

Srs.Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade precípua de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar as Comemoraçoẽs do Aniversário do Município de Indianópolis momento maior de sua história.

É do propósito do Executivo Municipal reavivar em nossa população os sentimentos cívicos e o amor a nossa cidade, que tem uma história e uma tradição dígna de ser relembrada.

A ocasião é própria, uma vez que já é tradição a comemoração, conjunta com a Tradicional Festa Religiosa de Virgem Maria e Santa Rita .

As comemoraçoẽs não se restringem apenas em festejos, mas, em um estudo mais aprofundado de nossas potencialidades e realizaçoẽs em prol do desenvolvimento de nosso Município.

Cabe ressaltar ainda, que este Executivo entregará a comunidade indianopolense um conjunto de obras que concretizará uma necessidade latente de benefícios oriundos dos cofres Públicos Municipais.

Destacamos que não nos foi fácil conciliar os parcos recursos financeiros existentes com solução de problemas que á muito afligem nosso Município.

Portanto Sr. Presidente e Srs.Vereadores contamos com o apoio dessa edilidade na aprovação da presente matéria.